



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 42/2020, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão ordinária no dia 06/10/2020.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 08 / 10 / 2020

Estância, 08 de outubro de 2020.

LEI Nº 2.124

DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Alina
Alina Lucia dos Santos
Procuradora
Portaria nº 941/17

**Abre Crédito Especial no
valor de R\$ 3.339.492,99
do orçamento vigente para
adequação da Estrutura
Administrativa do
Município de Estância/SE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na
conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento em execução, Crédito Especial **no valor R\$ 3.339.492,99 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**, do orçamento vigente, para adequação de Criação e Inclusão de Ações, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Artigo 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, sendo observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

CRIAR

Secretaria Municipal das Finanças
Ação - 2131
Elemento de despesa – 33904700
Fonte - 10019919 - Valor R\$ 51.000,00
10015173 - Valor R\$ 74.000,00

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
Ação – 2120
Elemento de despesa – 33504300
Fonte – 19401401
Valor – R\$ 494.985,81

**AUTORIZAR A SUPLEMENTAÇÃO DOS VALORES ABAIXO NAS
RESPECTIVAS DOTAÇÕES**

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação
Ação - 1046
Elemento de Despesa - 44905100
Fonte – 19900000
Valor – R\$ 219.507,18

Gabinete do Prefeito
Ação – 2003
Elemento de despesa – 31901100
Fonte – 10019919
Valor – R\$ 312.500,00

Procuradoria Geral do Município
Ação – 2006
Elemento de despesa – 31901100
Fonte – 10019919
Valor – R\$ 98.750,00

Controladoria Geral do Município
Ação – 2007
Elemento de despesa – 31901100
Fonte – 10019919
Valor – R\$ 98.750,00

Secretaria Municipal das Finanças
Ação – 2008
Elemento de despesa – 31901100
Fonte – 10019919
Valor – R\$ 312.500,00



Câmara Municipal de Estância
André Graça Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
Ação – 2010
Elemento de despesa – 31901100
Fonte – 10019919
Valor – R\$ 625.000,00

Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos
Ação – 2105
Elemento de despesa – 31901100
Fonte – 10019919
Valor – R\$ 312.500,00

Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania
Ação – 2139
Elemento de despesa – 31901100
Fonte – 10019919
Valor – R\$ 740.000,00

Parágrafo Único – A alteração prevista na referida Lei não onera o limite de 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos no artigo 7º, da Lei Orçamentária nº 2.069, de 11 de novembro de 2019.

Artigo 3º - As despesas do artigo 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2018-2021) – Lei nº. 1.938/2017, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contidas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 2.028/2019 para o Exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 08 de outubro de 2020.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância